

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1461/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 034/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.592.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANTU SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.11	350.000,00
44	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	250.000,00
45	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	45.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	200.000,00
59	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	42.000,00
127	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	20.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.1.90.11	75.000,00
197	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	108.000,00
198	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	24.000,00
94	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	64.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	500.000,00
60	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	110.000,00
222	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	570.000,00
223	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	70.000,00
241	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	90.000,00
316	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.11	60.000,00
317	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.13	14.000,00

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R\$ 610.000,00 na fonte 1103, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
14	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	29.000,00
24	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.14	110.000,00
36	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.47	100.000,00
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	4.4.90.52	15.000,00
50	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	4.6.90.71	230.000,00
115	1000	02.004.13.392.0023.2.020	MANUT COORD DE CULTURA	3.1.90.11	10.500,00
129	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.3.30.41	19.000,00

328	1000	02.007.15.451.0008.1.017	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.4.90.51	40.000,00
180	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36	70.000,00
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	118.000,00
235	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	52.000,00
167	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.3.90.36	30.000,00
171	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADM MANUT PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	90.000,00
298	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	100.000,00
299	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36	40.000,00
300	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	40.000,00
194	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.31	10.500,00
199	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30	10.000,00
99	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.3.90.33	34.000,00
103	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	4.4.90.52	30.000,00
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.50.43	640.000,00
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	90.000,00
303	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	20.000,00
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	40.000,00
318	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.3.90.30	14.000,00

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

**ART. 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de outubro de 2017.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/10/2017. Edição 1307. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador AC67584B no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA LEI N.º 1461/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição nº 1365, folhas n.º 240 e 241, do dia 24 de outubro de 2017 encontra-se publicado a “LEI Nº. 1461/2017”, e

Onde lê-se :

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Leia-se:

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 24 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 25/10/2017. Edição 1307. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador C40C176F no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>